



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

LEI MUNICIPAL Nº 957/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

REAJUSTA O VENCIMENTO MÍNIMO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONOU** e **PROMULGOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mínimo do servidor público municipal será de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - Os servidores municipais regidos por Lei específica que percebem vencimentos iguais ou superiores ao mínimo estabelecido no Art. 1º desta Lei, não serão alcançados por este Diploma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 30 de janeiro de 2024.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal